## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 586/2012 de 23 de Abril de 2012

Considerando os objetivos do Governo Regional de prosseguir as intervenções que visam o desenvolvimento social e cultural da Região;

Considerando que se encontram concluídos os procedimentos necessários à adjudicação da Empreitada de Execução do Projeto Museográfico do Museu das Flores, na sequência do procedimento por ajuste direto, com consulta à empresa "llusões da História – Oficina dos Museus, Lda.";

Considerando a concordância com a proposta de adjudicação apresentada pela Direção Regional da Cultura;

Considerando que a despesa prevista tem enquadramento no Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão 04 – Património e Atividades Culturais, Subdivisão 02 – Defesa e Valorização do Património Arquitetónico Cultural, Código 07.01.04 – Construções Diversas, Alínea F – Museus, Bibliotecas e Arquivos, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2012;

Considerando que importa flexibilizar e imprimir celeridade aos mecanismos de decisão dos procedimentos concursais para adjudicação de bens e serviços e, consequentemente, as competências que, em função da matéria, se mostrem adequadas para o efeito;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas *d*) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, em conjugação com a alínea *d*) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de janeiro, e de acordo com o preceituado na alínea *a*) do n.º 1 e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 16.º, na alínea *a*) do artigo 19.º, no n.º 1 do artigo 76.º, no artigo 94.º, no n.º 1 do artigo 109.º, nos artigos 112.º, 113.º e 125.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/A, de 28 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, e no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

- 1 Adjudicar à empresa "llusões da História Oficina dos Museus, Lda.", a Empreitada de Execução do Projeto Museográfico do Museu das Flores, no valor de 149.200,00€ (cento e quarenta e nove mil e duzentos euros), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 60 dias;
- 2 Delegar no Diretor Regional da Cultura as competências para autorizar a correspondente despesa, referida no n.º 1, para aprovar a minuta do contrato a celebrar, autorizar a sua celebração, e para outorgar no mesmo em nome e representação da entidade adjudicante, bem como, para praticar todos os factos subsequentes que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante.
- 3 O presente despacho produz efeitos imediatos.

16 de Abril de 2012. - O Presidente do Governo Regional, Em Exercício, Sérgio Humberto Rocha de Ávila, *Vice-Presidente do Governo Regional*.